



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)
Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

▼ MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

! Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.20.01220313-0** em **18/05/2020 15:42:47**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0014564-61.2008.8.06.0001
Protocolo : WEB1.20.01220313-0
Tipo da petição : Pedido de Juntada de Documento
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 18/05/2020 15:42:47

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados

Petição* : 2716674_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01 - 1.pdf
Documentação : 2716674_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02 - 1.pdf
Documentação : 2716674_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 0014564-61.2008.8.06.0001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUTH CHARLES ALVES RIOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**. Frisa-se que os cálculos das partes convergem nas datas de parâmetro, eis que ambos realizados nos moldes da sentença, bem como o pagamento ocorreu dentro do prazo do art. 523, CPC, posto que o fatal é somente em 22-05-2020, enquanto o pagamento ocorreu em 06-05-2020.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para anuência, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR** 14752/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

FORTALEZA, 15 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

CÁLCULO

CONDENAÇÃO: 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época do sinistro (19/04/2005);

CORREÇÃO MONETÁRIA: corrigida monetariamente pelos índices do IGP-M a partir da data do sinistro – 19/04/2005 (OBS: retroagimos 2 meses na data de início, pois o indexador só estava atualizado até março de 2020);

JUROS: juros de mora a partir da citação, nos termos da Súmula 426 do STJ / Citação – Juntada do AR em 17/05/2019 – página 92 dos autos;

HONORÁRIOS: Condeno o réu no pagamento ao advogado do autor dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

SALÁRIO MÍNIMO:

Consulta a Séries Históricas

Salário mínimo - Salário mínimo brasileiro

Fonte - - Mensal

[Voltar](#) [Imprimir](#)

DATA	VALOR
abr/2005	260,00000000

R\$ 260 x 20 = **R\$ 5.200,00**

ATUALIZAÇÃO:

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 5.200,00

Indexador e metodologia de cálculo IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção Fevereiro/2005 a Março/2020

Taxa de juros (%) 1 % a.m. simples

Período dos juros 17/5/2019 a 11/5/2020

Honorários (%) 10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	5507 dias	2,295406
Percentual correspondente	5507 dias	129,540621 %
Valor corrigido para 1/3/2020	(=)	R\$ 11.936,11
Juros(360 dias-12,00000%)	(+)	R\$ 1.432,33
Sub Total	(=)	R\$ 13.368,44
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.336,84
Valor total	(=)	R\$ 14.705,28

VALOR: R\$ 14.705,28

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Guia - Depositante

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.brAgência / Operação / Conta
4030 / 040 / 01825991-3ID Depósito
040403000702004276Tribunal / UF
TJ CEARA /CEMunicípio
FORTALEZA

Vara 24A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
------------------------	--	---

Processo 0014564-61.2008.806.	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA
----------------------------------	--

Nome do Autor LUTH CHARLES ALVES RIOS	CPF/CNPJ 682.116.433-91
--	----------------------------

Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
--	--------------------------------

Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
--	--------------------------------

Número da Guia 1	Data de Emissão 27/04/2020	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 14.705,28
---------------------	-------------------------------	--	------------------------------------

Autenticação mecânica do depósito

CEF4030001191206052020005061644 14.705,28COM